



CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA  
SAF SUL Quadra 2 Lotes 5/6 Blocos E e F - CEP 70070-600 - Brasília - DF  
www.cnj.jus.br

## TERMO DE ADESÃO

**TERMO DE ADESÃO DO GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 12/2020, CELEBRADO ENTRE O CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, O CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, A ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS BRASILEIROS, O INSTITUTO MARY KAY E A ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE REDE DE FARMÁCIAS E DROGARIAS. (Processo CNJ SEI nº 05146/2020).**

O **ESTADO DE SÃO PAULO**, com sede na Avenida Morumbi, 4500, CNPJ nº 46.379.400/0001-50, neste ato representado por seu **GOVERNADOR, JOÃO DORIA**, portador do RG 5.785.800-7 SSP/SP e do CPF 940.628.978-49, no uso de suas atribuições legais e regimentais, por intermédio da **SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA** e da **COORDENAÇÃO DE POLÍTICAS PARA A MULHER**, que a integra, **RESOLVE**, por meio do presente instrumento, aderir ao Termo de Cooperação Técnica nº 12/2020, celebrado entre o Conselho Nacional de Justiça, o Conselho Nacional do Ministério Público, a Associação dos Magistrados Brasileiros, o Instituto Mary Kay e a Associação Brasileira de Redes de Farmácias e Drogarias, que tem por finalidade a conjugação de esforços entre os partícipes visando fortalecer a implementação da Lei federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006, intitulada Lei Maria da Penha, em território nacional, e reduzir a desigualdade de gênero; reduzir os índices de violência contra mulheres e meninas em território nacional, durante a pandemia COVID-19; garantir e proteger os direitos humanos de mulheres e meninas em situação de violência; promover mudança cultural, a partir da disseminação de atitudes igualitárias, da prática de valores éticos e de respeito às diversidades de gênero; envolver e conscientizar a sociedade no enfrentamento da violência contra mulheres e meninas, com a finalidade de estabelecer cultura de paz, respeito e solidariedade; desenvolver e dar ampla divulgação à **CAMPANHA SINAL VERMELHO CONTRA A VIOLÊNCIA DOMÉSTICA**, que tem por objetivo criar mais um meio de as vítimas acessarem o sistema de justiça.

O CNJ providenciará a publicação deste Termo de Adesão, em extrato, no Diário Oficial da União.

E por estarem assim de pleno acordo, assinam as partes o presente instrumento na forma eletrônica, nos termos da Lei n. 11.419/2006 e da Instrução Normativa CNJ n. 67/2015.

**JOÃO DORIA**

Governador do Estado

**FERNANDO JOSÉ DA COSTA**

Secretário da Justiça e Cidadania



Documento assinado eletronicamente por **Fernando José da Costa, Usuário Externo**, em 19/08/2021, às 18:01, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JOÃO AGRIPINO DA COSTA DORIA JUNIOR, Usuário Externo**, em 19/08/2021, às 18:36, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](#) informando o código verificador **1146886** e o código CRC **AC67B355**.